

ATO GP Nº 06/1994

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o inciso XI do artigo 25 da Consolidação do Regimento Interno, e à vista do Decreto de nº 38.680/94 – publicado no D.O.E. de 28 de maio próximo passado, decide **SUSPENDER** o expediente no Tribunal, no próximo dia 3 de junho de 1994, procedendo-se à compensação das horas não trabalhadas, à razão de 1 (uma) hora diária, a parti de 6 de junho de 1994.

Publique-se.

Cumpra-se.

GP, em 30 de maio de 1994.

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
PRESIDENTE